

PORTARIA Nº 035-EME, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria o Curso de Inspeção de Alimentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento- Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inspeção de Alimentos com o objetivo de qualificar os oficiais para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções que exijam conhecimento especializado na atividade de inspeção de alimentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 072-EME, de 9 de junho de 2010 e nº 155-EME, de 16 de novembro de 2010, a contar da entrada em vigor desta Portaria.